



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 25 de Julho de 2015.

Ano II Edição nº 313

Pág. 1 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

a) valor por dia: R\$ 50,00.

V – caminhão:

a) valor por hora: R\$ 50,00.

VI – caminhão (transporte de terra):

a) valor por viagem (10 m³): R\$ 60,00;

b) valor por viagem (5 m³): R\$ 40,00.

VII – rolo compactador:

a) valor por hora: R\$ 100,00.

§1º Nos deslocamentos dos veículos de que trata este art., em distância superior a 1 (um) quilômetro da sede do município, será cobrado valor adicional de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, excetuando-se somente os casos de caçambas destinadas ao Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo.

§2º A execução dos serviços dependerá de agendamento prévio e da disponibilidade dos veículos, equipamentos e implementos, devendo em todos os casos a solicitação ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§3º Mesmo nos casos em que a solicitação seja efetuada de acordo com o prazo estabelecido no §2º, o município dará prioridade ao atendimento de serviços de interesse público, inadiáveis e de força maior.

§4º As Secretarias Municipais deverão controlar a entrada dos pedidos, fixando metas possíveis de atendimento sem comprometer a prestação de serviços de caráter público, o uso descontrolado da frota municipal e o pagamento de horas extras, e vedar a disponibilização de novos serviços quando ocorrer à impossibilidade de atendimento em prazo razoável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos n.ºs 139/2010, 044/2011 e 009/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 356, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Fixa novos valores para utilização por particulares ou outros interessados, dos serviços com implementos e equipamentos de propriedade do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fixar novos preços para utilização por particulares e outros interessados, dos serviços com implementos e equipamentos de propriedade desta Municipalidade, que passam a vigorar de acordo com os seguintes valores:

I – motoniveladora:

a) valor por hora: R\$ 150,00.

II – pá-carregadeira e retroescavadeira:

a) valor por hora: R\$ 120,00.

III – trator carreta, trator rome, trator roçadeira, trator niveladora, trator subsolador, trator sulcador, trator batedeira de cereal, trator calcareadeira, trator forrageira, trator plantadeira, trator pulverizador:

a) valor por hora: R\$ 60,00.

IV – calcareadeira – sem trator, carreta – sem trator, roçadeira (hidráulico e/ou arrasto) sem trator, arado sem trator, subsolador - sem trator, sulcador – sem trator, batedeira de cereal – sem trator, forrageira – sem trator, plantadeira – sem trator, pulverizador – sem trator:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 25 de Julho de 2015.

Ano II Edição nº 313

Pág. 2 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 002/2015, DE 10 DE JULHO 2015.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, torna público o resultado final do Processo Seletivo promovido para seleção de estagiários, conforme Edital n.º 002/2015, de 10 de julho de 2015.

Os candidatos aprovados foram classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação final.

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Classificação	Candidato (a)	Nota Final
1º	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA	6,5
2º	VITOR HUGO DE OLIVEIRA	6,0
3º	ELIAS DE PAULA JUNIOR	5,0
FARMÁCIA		
1º	ISABEL APARECIDA GONÇALVES MUSSATO	9,0

Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO